ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

Câmara Mun. de Vereadores S.V.
Fl. 01 RUB

APROVADO
Votos a Favor: unanimidade
Votos Contra:
Abstenção:
Sala das Sessões, 18/12/18
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidades e funções a seguir discriminadas:

QTDE	FUNÇÃO	PADRÃO OU NÍVEL	HORAS SEMANAIS
02	VIGILANTE	01	40:00

Art. 2º As contratações de que trata o Artigo anterior serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos aos contratados conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/02, no que couber.

Art. 3º As disposições dos artigos anteriores vigoram por 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas, mantida a excepcionalidade.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º O profissional exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art 7º A contratação será precedida de processo simplificado de seleção.

Art 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283 653 130-49

Câmara Mun. de Vereadores
FI 02 RUB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 046-2018

ASSUNTO: Autoriza o poder executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, dois Vigilantes para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, dois Vigilantes para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração.

A presente proposta se justifica pela vacância do cargo, ou seja, profissional concursado solicitou exoneração em meados do ano de 2018.

Nesse sentido, considerando a responsabilidade da administração municipal em manter a vigilância do patrimônio municipal, necessitamos da contratação emergencial para substituição do Vigilante que solicitou exoneração e também para ampliação do serviço de vigilância.

Como não é uma despesa que exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos (R$ 290,20), de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, de 21/09/2017, parágrafo 2º: "No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos", apresentamos o referido projeto sem a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283 653 130-49